



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUARTA e QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TRÊS E SEIS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foram abertas as quarta e quinta sessões de julgamento ordinárias e virtuais, realizadas pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmº Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO e com a participação do Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmº. Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. Ausentes a Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e o Exmº. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, por motivo de gozo de férias, conforme PROADs n. 5586/25 e 5397/2025, respectivamente. O Exmº. Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, convocado, participou do julgamento para compor o quórum regimental. Constatado quorum regimental, as sessões foram abertas virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu às Pautas disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 4397/2026, no dia 15/01/2026 e publicada no dia 22/01/2026, às f. 26-40, e nº 4398/2026, no dia 22/01/2026 e publicada no dia 23/01/2026, às f. 21-25, respectivamente, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem 47 Processo Nº ROT-0000934-07.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Ricarderson dos Santos Araújo - OAB: AL20302 e pela recorrida/reclamada, a advogada Caroline Maria Pinheiro Amorim - OAB: AL6557; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 45 Processo Nº ROT-0000897-89.2025.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Natalia Tenório Fireman Camelo - OAB: AL8809; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 20 Processo Nº RORSum-0000271-42.2024.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelos recorrentes/reclamados, o advogado Leonardo Santana da Silva Coêlho, OAB/PE nº 17.266; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 62 Processo Nº RORSum-0001445-08.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 49 Processo Nº AP-0001040-37.2023.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 13 Processo Nº ROT-0000129-57.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 4 Processo Nº ROT-0000057-32.2023.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, a advogada Giovanna Tami Soares Takahashi - OAB/RN 20.848; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 36 Processo Nº ROT-0000697-42.2024.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Adriana Franca da Silva - OAB: PE45454; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 9 Processo Nº ROT-0000113-41.2025.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Mirabeau Madeiros E Santos Sobrinho - OAB: AL8473; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 14 Processo Nº ROT-0000164-08.2025.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Silvana Rodrigues da Conceição - OAB: AL9322; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 33 Processo Nº RORSum-0000623-28.2025.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Zaneli Malta Prata Filho - OAB: AL18118; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 48 Processo Nº RORSum-0001011-16.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Gabriel de Castro Pires - OAB/AL - 16.276; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 64 Processo Nº RORSum-0001831-50.2025.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Gabriel de Castro Pires - OAB/AL 16.276; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 37 Processo Nº ROT-0000717-73.2025.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Graciela Justo Evaldt - OAB: RS65359; por unanimidade, adiar o presente julgamento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 53 Processo Nº RORSum-0001179-21.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Silvio Peixoto Rodrigues - OAB:AL9055 e pela recorrida/reclamada, a advogada Amanda Alves Moreira da Silva - OAB: AL12920; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 42 Processo Nº AP-0000806-05.2025.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL18995; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 55 Processo Nº AP-0001222-98.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL18995; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 19 Processo Nº AP-0000258-68.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL18995; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 57 Processo Nº AP-0001289-63.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL18995; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 31 Processo Nº ROT-0000596-76.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, o advogado Rafael Lara Martins - OAB/GO 22.331; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem 21 Processo Nº ROT-0000284-66.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Renê Gomes da Veiga Pessoa Junior - OAB/PE 25.004; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000031-60.2025.5.19.0011 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem 2 Processo Nº AP-0000037-27.2021.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem 3 Processo Nº AP-0000039-80.2024.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela executada. **Ordem 5 Processo Nº ROT-0000074-26.2025.5.19.0260 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade processual suscita pelo Ministério Público do Trabalho para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de reabrir a instrução processual,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

oportunizando-se à reclamante a produção de provas compatíveis com os parâmetros estabelecidos no Tema 1.118 de Repercussão Geral do STF, nos termos da fundamentação supra, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que a acolhia. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise de mérito. **Ordem 6 Processo Nº RORSum-0000075-23.2025.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. **Ordem 7 Processo Nº AP-0000095-85.2025.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem 8 Processo Nº AP-0000110-48.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem 10 Processo Nº AP-0000117-52.2025.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela COMARHP, por falta de garantia do juízo; conhecer e negar provimento do agravo de petição do sindicato autor. **Ordem 11 Processo Nº ROT-0000117-34.2025.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por inadequação da via eleita. **Ordem 12 Processo Nº AP-0000120-13.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. De ofício, determinar que, para fins de correção do débito trabalhista, até 29.08.24, deverão ser observados os critérios definidos nos autos da ADI 58, isto é, na fase pré-judicial, deve incidir o IPCA-E e os juros legais tratados no art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991 e, a partir do ajuizamento da ação, devem utilizar-se a taxa SELIC até 29/08/2024 e, a partir, inclusive, de 30.08.24, a correção monetária será feita pela variação do IPCA, nos moldes do art. 389, caput e § 1º, do Código Civil, e os juros incidentes serão fixados de acordo com a "taxa legal", na forma prevista no art. 406, caput e §§ 1º a 3º, também do Código Civil. **Ordem 15 Processo Nº ROT-0000168-98.2025.5.19.0057 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem 16 Processo Nº RORSum-0000189-24.2025.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários obreiro e patronal em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem 17 Processo Nº AP-0000193-49.2023.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela devedora subsidiária. **Ordem 18 Processo Nº AP-0000217-74.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para julgar improcedente o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em relação ao agravante, determinando-se sua exclusão da lide. **Ordem 22 Processo Nº RORSum-0000293-34.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para afastar a responsabilidade subsidiária da G. E.A.S.A e para arbitrar honorários advocatícios, pela reclamante, em favor dos patronos da G. E.A.S.A em 5% sobre o valor dos pedidos que foram julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa pelo período de 2 anos, conforme § 4º do art. 791-A da CLT, com apuração em liquidação de sentença, restando prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso. **Ordem 23 Processo Nº RORSum-0000302-31.2025.5.19.0056 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recurso empresarial para: 1) determinar o refazimento da conta, fazendo constar o valor determinado na sentença, de R\$ 2.084,22, e somente após o valor corrigido, com o índice utilizado e; 2) determinar seja refeito o cálculo do 13º salário proporcional, com a dedução do valor já pago; e negar provimento ao recurso adesivo do reclamante. Valor de custas mantido. **Ordem 24 Processo Nº ROT-0000305-71.2025.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo litisconsorte Município de Joaquim Gomes para afastar a sua responsabilidade subsidiária. Custas mantidas, nos termos da sentença, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento. **Ordem 25 Processo Nº RORSum-0000338-37.2025.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem 26 Processo Nº RORSum-0000349-87.2025.5.19.0061 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. **Ordem 27 Processo Nº ROT-0000351-31.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade e seus reflexos. Custas pelo reclamado reduzidas para R\$ 940,00, calculadas sobre R\$ 47.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, porém já recolhidas, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento. **Ordem 28 Processo Nº ROT-0000433-62.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem 29 Processo Nº ROT-0000449-54.2025.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. De ofício, encaminhem-se os autos, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem 30 Processo Nº AP-0000473-35.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem 32 Processo Nº RORSum-0000596-36.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário por ele interposto para determinar que os honorários de sucumbência fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma determinada no art. 791-A, § 4º, da CLT e nos termos do quanto decidido pelo STF no julgamento da ADI 5766, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos em relação aos demais pontos. **Ordem 34 Processo Nº RORSum-0000670-31.2025.5.19.0059 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. **Ordem 35 Processo Nº AP-0000685-56.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem 38 Processo Nº ROT-0000718-97.2024.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do recurso ordinário para, alterando a sentença: a) reduzir o valor arbitrado a título de danos morais, fixado na origem em R\$ 22.000,00, para o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); e, b) excluir da condenação a multa por litigância de má-fé, bem como da condenação correlata em honorários sobre o valor da referida multa. Custas processuais reduzidas para R\$ 1.067,72, calculadas sobre R\$ 53.386,09. **Ordem 39 Processo Nº ROT-0000719-52.2025.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a prescrição quinquenal das parcelas de natureza condenatória cuja exigibilidade seja anterior a 08.11.2019, em razão da suspensão do prazo prescricional estabelecida pela Lei nº 14.010/2020, mantendo-se, no mais, a sentença. Custas processuais mantidas pelo reclamante, porém



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

isento de recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem 40 Processo Nº RORSum-0000729-84.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para declarar a nulidade da dispensa ocorrida em 25/04/2025, por sua natureza discriminatória, determinando a reintegração da reclamante ao emprego, com o restabelecimento de todas as condições contratuais e salariais, e o pagamento dos salários e demais verbas devidas desde a data da dispensa até a efetiva reintegração e para condenar a reclamada em indenização por danos morais, por dispensa discriminatória, no valor de R\$ 10.000,00. Custas invertidas, pela reclamada. **Ordem 41 Processo Nº RORSum-0000732-27.2025.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO.** Custas processuais mantidas. **Ordem 43 Processo Nº AP-0000823-66.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos da fundamentação. **Ordem 44 Processo Nº RORSum-0000890-06.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento aos recursos da reclamante e da reclamada. **Ordem 46 Processo Nº ROT-0000915-10.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por sua deserção. **Ordem 50 Processo Nº ROT-0001089-16.2025.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela C.B.D.E.T.U., mantendo-se incólume a r. sentença, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas. **Ordem 51 Processo Nº ROT-0001124-67.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para determinar a exclusão da condenação das contribuições previdenciárias parte empregador, bem como para dar parcial provimento ao recurso obreiro, determinando a majoração dos honorários advocatícios de sucumbência devidos à parte autora de 5 para 10%. Custas processuais mantidas pela reclamada, mas isentas nos termos da sentença. **Ordem 52 Processo Nº RORSum-0001136-84.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar ao autor diferenças de aviso prévio (R\$ 2.190,00) e diferenças de multa rescisória do FGTS, nos termos da fundamentação, além de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor a ser apurado em liquidação da sentença, em favor dos patronos do reclamante. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 240,00, calculadas com base no montante de R\$ 12.000,00, ora arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem 54 Processo Nº RORSum-0001202-79.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. **Ordem 56 Processo Nº RORSum-0001239-97.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem 58 Processo Nº RORSum-0001367-23.2025.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para: 1) condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente aos salários, 13ºs salários, férias, FGTS (com a multa de 40%), a serem calculados em relação ao período compreendido entre a data da dispensa, até um ano após o término do período estável; 2) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, que estipulo, com base na extensão do dano e no poder do ofensor, em R\$ 10.000,00 e; 3) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, em favor da advogada do reclamante, no importe de 10%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação. Custas de 2% sobre o valor do condeno, pela reclamada, também a ser apurado em liquidação. **Ordem 59 Processo Nº RORSum-0001372-39.2025.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas dispensadas, nos termos da sentença. **Ordem 60 Processo Nº AP-0001401-23.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem 61 Processo Nº AP-0001417-86.2024.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem 63 Processo Nº RORSum-0001571-70.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. Passa-se ao julgamento da Quinta Sessão a seguir relacionada: **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001037-45.2024.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Maria Suely Dos Santos Batista - OAB: AL19138 e pelo recorrente/reclamado, a advogada Caroline Blanca Maciel Marinho - OAB: AL8257; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 13 Processo Nº RemNecRO-0000392-21.2025.5.19.0062 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Allana de Souza Frasco - OAB: AL16731 e pela recorrida/reclamante, o advogado Lauro Barros Barreto - OAB: AL15546; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000316-11.2022.5.19.0059 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravado/Ministério Público do Trabalho; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000071-14.2021.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença e determinar a suspensão da presente execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento administrativo do débito junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até sua quitação integral, facultando-se à exequente requerer o prosseguimento da execução em caso de inadimplemento do acordo, mediante comprovação da rescisão do parcelamento, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000103-55.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer, de ofício, do agravo de petição, por inadequação da via eleita. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000193-58.2025.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela parte autora para afastar a execução das custas processuais pela parte autora, entende-se justificada a sua ausência à audiência na forma do art. 844, § 2º, da CLT. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000247-30.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, dar parcial provimento ao agravo de petição apresentado pela CARHP para declarar a nulidade dos atos processuais praticados após a apresentação da petição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

inicial com seus anexos e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para regularização processual através da citação da devedora principal, prosseguindo-se com os demais atos processuais pertinentes. Prejudicada a análise do agravo de petição do Estado de Alagoas, diante da declaração de nulidade processual. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000258-97.2025.5.19.0060 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, acolher a proposta suscitada pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza de afetação de Incidente de Assunção de Competência (IAC) quanto ao tópico "DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", determinando a suspensão do julgamento e remessa do presente processo ao Colendo Tribunal Pleno para prosseguimento, na forma dos arts.133 a 136, do Regimento, destacando-se a manutenção deste Relator (art. 133, parágrafo único), a desnecessidade de formação de autos apartados, bastando a reautuação do feito na classe Incidente de Assunção de Competência (art. 134, § 2º, primeira parte), o exame da afetação e o julgamento em sessão una (art. 136, parágrafo único), e o prazo recursal em comum, após este último julgamento (art. 134, § 1º). E, quanto aos demais capítulos recursais, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000276-52.2024.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para: a) reformar a sentença que declarou preclusa a oportunidade para impugnação aos cálculos de lidação; b) determinar a exclusão da apuração dos dias em que comprovadamente não houve labor; e, c) determinar a dedução dos valores pagas a título de adicional de insalubridade. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000288-40.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da litisconsorte passiva. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000293-37.2025.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. Dar parcial provimento ao recurso ordinário da **reclamada** para determinar: **I)** o recolhimento dos reflexos no FGTS na conta vinculada do autor ao invés do seu pagamento. **II)** quanto aos juros e correção monetária sejam observados os seguintes parâmetros: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do **reclamante** para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo da ré, para 10%. Custas mantidas. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000341-16.2025.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para afastar a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Custas reduzidas para o valor de R\$ 921,81, calculadas sobre o importe de R\$ 46.090,47, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, já recolhidas pela reclamada, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000342-78.2025.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000388-87.2025.5.19.0060 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário da CEF, por falta de ataque aos fundamentos da sentença, e não conhecer do recurso ordinário adesivo do reclamante, por seguir a sorte do apelo principal. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000403-18.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer do agravo de petição da C.A.R.H.P. e dar-lhe parcial provimento, para declarar que ela possui prerrogativa de Fazenda Pública e não necessita garantir o Juízo para ajuizar embargos à execução, motivo pelo qual afasto o não conhecimento destes e declaro prejudicado o pronunciamento meritório acerca das matérias nele expostas, em virtude de, em resposta ao agravo de petição do Estado de Alagoas, este Tribunal ter mantido a sentença atacada. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000539-24.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Custas dispensadas, conforme sentença. **Ordem: 16 Processo N° RORSum-0000568-74.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas processuais mantidas pelo reclamante, porém dispensadas. **Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000740-10.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo N° AP-0000759-28.2023.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, acolher a proposta suscitada pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza para suspender o presente julgamento, acolhendo sua afetação por meio de Incidente de Assunção de Competência (IAC), já que o julgamento em questão, redução *ex officio* do percentual de honorários contratuais, envolve relevante questão de direito a respeito da qual seja conveniente a prevenção de divergência, dada a persistente e procrastinatória recorribilidade em face de jurisprudência já pacificada nesta Corte. Faz-se imperiosa a fixação de precedente de caráter vinculativo e reafirmação da jurisprudência concernente ao tema retrodito, nos termos do art. 112 c/c art.133 e seguintes, do Regimento Interno. **Ordem: 19 Processo N° AP-0000830-29.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 20 Processo N° RORSum-0000956-12.2025.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa por litigância de má-fé para 1% sobre o valor da causa, totalizando R\$ 122,65. **Ordem: 21 Processo N° RORSum-0001030-66.2025.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo N° ROT-0001114-38.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial, para deferir as horas extras e adicionais noturnos, ambos com reflexos, nos moldes expostos nos tópicos "1. DAS HORAS EXTRAS - INVALIDADE DO BANCO DE HORAS" e "3.DAS DIFERENÇAS DO INTERVALO INTRAJORNADA E HORAS NOTURNAS", bem como para majorar os honorários sucumbenciais a cargo da ré para 10%. **Ordem: 24 Processo N° ROT-0001306-81.2024.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, mantendo-se incólume a r. sentença, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas. **Ordem: 25 Processo N° AP-0001352-22.2023.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região N° 4416/2026, em 19.02.2026 e publicada no dia 20.02.2026, às f. 1-266.